



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.198.164-4

DATA: 19/10/2023

PARECER CEE/CEIF N.º 356/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA DA LUZ

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro de Educação Infantil Tia Maria da Luz, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1884, município de Lapa, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional SERA & DIAS Ltda. e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 19/10/2023 e deu entrada neste Conselho em 03/02/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.198.164-4

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 16/03/2026, retornando a este Conselho em 13/04/2026. Foi novamente convertido em Diligência para complementação da instrução processual, retornando definitivamente em 06/07/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

INFRAESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA:

O CEI Tia Maria da Luz está instalado em um prédio de alvenaria, uma casa antiga tombada pelo Patrimônio Histórico, preservada conforme as exigências de conservação. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação. O terreno possui 631,37 m², com 403 m² de área construída. O prédio é próprio, garantindo estabilidade institucional e adequada distribuição dos ambientes escolares.

Lactário

A instituição não possui um espaço específico para o lactário, as mamadeiras são armazenadas em uma geladeira e aquecidas em um micro-ondas que ficam no refeitório.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL																									
Ano ou Turmas	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024
PRÉ 2	1	2	7	8	4	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2	6	4	4
PRÉ 1	2	4	8	5	5	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	4	7	4	5
MAT. 2	6	4	5	7	7	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6	4	4	6	7
MAT. 1	0	5	8	10	3	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5	6	10	3
BER. 2	0	7	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	4	0	1

[]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.198.164-4

Em diligência, a CEIF/CEE/PR constatou que a instituição realizou matrículas em turmas de Berçário sem autorização para essa etapa, uma vez que a Resolução Secretarial n.º 1287/2018 autoriza apenas o atendimento de crianças de 2 a 5 anos. Verificou, ainda, a necessidade de comprovação da adequação da infraestrutura e das condições de atendimento, especialmente quanto ao lactário, em conformidade com a Deliberação CEE/PR n.º 06/2025, razão pela qual solicitou o protocolo de ampliação da autorização de funcionamento para a oferta de Berçário e Relatório Complementar do NRE da Área Metropolitana Sul.

Em atendimento à diligência, o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul encaminhou Relatório Complementar (fls. 235 a 237, mov. 95), informando que a instituição promoveu adequações na infraestrutura, na organização dos espaços e nas condições de atendimento, bem como que a mantenedora protocolou pedido de ampliação da autorização de funcionamento para contemplar a oferta do Berçário. O Relatório registra que a instituição atende atualmente uma criança nessa etapa e dispõe de sala para atividades pedagógicas, sala de repouso com trocadores, espaço externo destinado ao solário, cozinha equipada e espaço de aproximadamente 16 m² destinado ao lactário, integrado à cozinha e separado por biombo, devidamente equipado para o preparo, aquecimento e armazenamento de mamadeiras.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 18/09/2026 e a Licença Sanitária até 23/09/2026.

Consta no protocolado, à fl. 2, mov. 2, justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino acerca do atraso na formalização do pedido, nos seguintes termos:

Prezado Secretário Estado da Educação,

Eu, Diogo Séra, venho por meio deste ofício solicitar a renovação de credenciamento em nossa instituição. Lamentamos o atraso no envio deste pedido, que ocorreu devido a situações imprevistas que enfrentaremos no último período. Justificamos o atraso com problemas administrativos e reformas na instituição. No entanto, gostaria de destacar que estamos comprometidos com a qualidade da educação oferecida às crianças e com o cumprimento de todas as obrigações e requisitos estabelecidos pelo órgão competente.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.198.164-4

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CEI Tia Maria da Luz	Lapa/ MTS	Resolução n.º 1287, de 26/03/18; de 12/04/18 a 12/04/23	Prazo: 10 anos De: 13/04/23 a 12/04/33

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF